

Lei n.º 330/2009, de 30 de dezembro de 2009.

“Cria o Programa Dignidade Cidadã e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É criado o “Programa Dignidade Cidadã” no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social, visando resgatar a cidadania de famílias carentes em estágio de extrema pobreza, através de auxílio financeiro mensal na compra de cestas básicas de alimentos, como instrumento de combate à fome e à miséria.

Art. 2º - A definição dos beneficiários do Programa Dignidade Cidadã, em termos de renda familiar máxima, tempo de residência em Mairipotaba, valor do auxílio, bem como outras condições e fatores adicionais para nele participar, serão estabelecidas no regulamento desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais destinados ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.

Ademir Antônio de Sousa
Prefeito Municipal